



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA-EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PARECER FINANCEIRO Nº 633/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC

DADOS DO SLIE		
Processo nº	58000.006399/2018-50	
Termo de Compromisso	1813794-65	
Objeto do Projeto	"ECP Olímpico Terrestre (VIII)"	
Vigência do Termo de Compromisso	06/01/2020 - 10/07/2020	
Proponente	Esporte Clube Pinheiros	
CNPJ do Proponente	60.854.205/0001-66	
Responsável pela execução do projeto	Ivan Gilberto Castaldi Filho	
Valor Captado	R\$ 2.498.795,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)	
Valor Liberado	R\$ 2.556.618,96 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)	
Transferência de saldo remanescente	R\$ 562.218,84 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)	
Banco do Brasil	Agência: 3336 - 7	Conta bloqueada: 6905-1 Conta Livre Movimentação: 6902-7

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente da análise da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1813794-65, celebrado entre o extinto Ministério da Cidadania e o Esporte Clube Pinheiros, que teve como objeto o projeto "ECP Olímpico Terrestre (VIII)", no valor captado de R\$ 2.498.795,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O presente instrumento foi regido pelo Decreto nº 6.180/2007 e pela Portaria Nº 269/2018.

1.2. O Termo de Compromisso foi assinado em 06/01/2020 pelo Senhor Ivan Gilberto Castaldi Filho, presidente da entidade à época, no valor de R\$ 2.498.795,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), com vigência estabelecida entre 06/01/2020 a 10/07/2020, conforme Termo de Compromisso (SEI - 6511530).

1.3. Em Consulta ao site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp em 22/07/2025, o senhor "Carlos Alexandre Brazolin" consta como atual presidente da entidade.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Da Documentação

2.1.1. Em cumprimentos às diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 269/2018, a análise financeira pauta-se na verificação dos documentos abaixo relacionados:

Documento	Fls. / SEI nº
Relatório da Execução Físico-Financeira	299 - 301 / 9723944
Relatório de Execução de Receita e Despesa	293 - 295 / 9723944
Relação de Pagamentos	305 - 343 / 9723944
Extratos Bancários Conta Bloqueada/Captação	4526095 / 4526101 / 4526119 / 4528126 / 6215073
Extratos Bancários Conta Livre Movimentação	369 - 395 / 9723944
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	Não se aplica
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas	71000.067975/2025-22

2.2. Análise do Cumprimento do Objeto

2.2.1. A então Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte – SENIFE, responsável pela gestão e acompanhamento do projeto, emitiu o Parecer Técnico sobre a Prestação de Contas Final nº 1156/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF (10987140) em 03/09/2021, concluindo pela Aprovação do cumprimento do objeto quanto à execução física e ao atingimento das metas, nos termos:

"CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente. "

2.2.2. A prestação de contas também foi avaliada sob os aspectos financeiros, tendo em vista que a mera execução física do objeto, mesmo que totalmente realizada, por si só não comprova que os recursos foram aplicados corretamente. Compete ao responsável demonstrar o nexo causal entre os recursos que lhe foram repassados e os documentos de despesas referentes à execução, de forma que seja possível confirmar que determinado bem foi adquirido ou que o serviço foi prestado com os recursos captados.

2.3. Análise Financeira

2.3.1. Diante do posicionamento de aprovação da execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto pela área técnica, importa a esta Coordenação proceder a análise quanto aos aspectos financeiros visando a aferir a correta aplicação dos recursos.

2.3.2. O montante de R\$ 2.556.618,96 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil seiscientos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) foi transferido para a conta de livre movimentação (Banco do Brasil, agência: 3336 - 7, conta: 6902-7) em parcela única em 08/01/2020, já incluso os rendimentos de aplicação financeira auferidos na Conta Bloqueada (Banco do Brasil, agência: 3336 - 7, conta: 6905-1) de R\$ 57.823,46 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

2.3.3. Na avaliação procedida nas cópias dos extratos bancários da conta específica do projeto, apresentadas pelo proponente e anexadas ao processo, observou-se que os recursos recebidos foram aplicados no mercado financeiro, no qual obteve-se a receita líquida de R\$ 57.823,46 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), que somado aos rendimentos de R\$ 6.978,20 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), obtidos na conta bloqueada, totalizaram R\$ 64.801,66 (sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos).

2.3.4. Foram verificados depósitos na Conta livre movimento no montante de R\$ 46.797,47 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), os quais foram utilizados para custear despesas não previstas no Plano de Trabalho (R\$ 6.025,40) e despesas trabalhistas (R\$ 40.772,07).

2.3.5. Importante mencionar que a entidade solicitou remanejamento de recursos entre ações, para a extensão dos contratos dos profissionais essenciais para o desenvolvimento do projeto, o qual foi autorizado mediante o Parecer Técnico nº 116/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC (8153437).

2.3.6. Verificou-se que o proponente efetuou a transferência integral do saldo remanescente, correspondente ao saldo de ações, acrescido de eventuais rendimentos não utilizados em 14/01/2021, da ordem de **R\$ 562.218,84 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**, para a Conta Bloqueada/Captação. Parte do recurso transferido somado ao saldo da conta bloqueada foi posteriormente transferido para o projeto "*ECP Olímpico Aquático VII*", processo 58701.000014/2017-62 o valor de R\$ 441.147,13 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e quarenta e sete reais e treze centavos), e para o projeto "*ECP Olímpico Aquático VIII*", processo nº 58701.000013/2017-18, o valor de R\$ 185.668,40 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

2.3.7. As notas fiscais apresentadas pelo proponente foram corretamente identificadas na forma da legislação pertinente, verificadas em relação às despesas efetuadas e encontram-se devidamente juntadas ao processo.

2.3.8. Do cotejamento entre despesas previstas no plano de trabalho aprovado e os documentos fiscais apresentados, além do extrato bancário da conta vinculada, constatou-se que as despesas apresentadas estão em consonância com o objeto do convênio e Plano de Trabalho aprovado conforme quadro abaixo:

Ação	Valor Pactuado	Utilização de Recursos comprovados no Objeto	Despesas custeadas pelo proponente	Saldo de Ações
Recursos Humanos	R\$ 760.200,00	R\$ 769.181,14	R\$ 40.772,07	-(R\$ 49.753,21)*
Encargos Trabalhistas	R\$ 269.871,00	R\$ 492.964,68		-(R\$ 223.093,68)*
Bolsa Auxílio Atleta	R\$ 1.449.000,00	R\$ 739.232,50		R\$ 709.767,50
Elaboração e Captação	R\$ 19.724,50	R\$ 0,00		R\$ 19.724,50
Total Aprovado/ Captado	R\$ 2.498.795,50	R\$ 2.001.378,32	R\$ 40.772,07	R\$ 456.645,11
Rendimentos	Conta Bloqueada		R\$ 57.823,46	
	Conta Livre Movimentação		R\$ 6.978,20	R\$ 64.801,66
Outros depósitos				R\$ 46.797,47
Tarifas restituídas mediante outros depósitos				-(R\$ 6.025,40)
Transferência do saldo remanescente				-(R\$ 562.218,84)
Saldo				R\$ 0,00

*O excedente utilizado com despesas trabalhistas foi autorizado mediante o Parecer Técnico nº 116/2020/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC (8153437).

2.3.9. A tabela a seguir contempla a execução financeira do projeto de acordo com o Relatório de Execução da Receita e Despesa e a Relação de Pagamentos apresentados pelo proponente e a movimentação financeira apurada nos extratos bancários:

Receitas	Total Captado	R\$ 2.498.795,50
	Rendimentos Auferidos na Conta Livre Movimentação	R\$ 6.978,20
	Rendimentos Auferidos na Conta Bloqueada	R\$ 57.823,46
	Outros Depósitos	R\$ 46.797,47
Total Receitas (A)		R\$ 2.610.394,63
Despesas	Despesas comprovadas e utilizadas no objeto pactuado	R\$ 2.001.378,32
	Despesas custeadas pelo proponente	R\$ 40.772,07
	Tarifas restituídas mediante outros depósitos	R\$ 6.025,40
Total Despesas (B)		R\$ 2.048.175,79
Saldo Remanescente (A-B)		R\$ 562.218,84
Valores Restituídos ao Erário		-(R\$ 562.218,84)

2.3.10. Uma vez que é possível estabelecer nexo causal entre o desembolso em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal de despesas, objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

2.4. Das Diligências

2.4.1. Em resumo, foram expedidas as seguintes notificações para conhecimento do processo, apresentação de informações, justificativa ou defesa e para a cobrança do débito:

2.4.2. A prestação de contas foi inicialmente analisada mediante a Nota Técnica nº 29/2025 - MESP/SE/CGPC/CPC (16429708), e posteriormente mediante a Nota Técnica Complementar nº 66/2025 - MESP/SE/CGPC (16803576), encaminhada ao interessado por meio do Ofício nº 1905/2025/MESP/SE/CGPC/CPC (16809767) de 13/06/2025, apontando as seguintes inconsistências pendentes de regularização:

a) **Despesas não comprovadas**, impossibilitando a demonstração do nexo de causalidade entre a despesa efetuada com a verba pública e a execução do objeto pactuado, no valor nominal de R\$ 2.042.150,39 (dois milhões, quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

2.4.3. O Proponente ao tomar conhecimento das inconsistências, promoveu o saneamento das pendências mediante a apresentação de documentos comprobatórios da despesa anexados ao processo administrativo nº 71000.067975/2025-22.

2.4.4. Solucionadas as inconsistências e que não restam outras ponderações a serem feitas, sendo que quanto aos demais desembolsos foi possível estabelecer o nexo causal entre a despesa efetuada em conta corrente específica, os documentos fiscais apresentados como comprovação legal das despesas, o objeto e o objetivo do Termo de Compromisso, e, finalmente, o Plano de Trabalho aprovado, podemos concluir pela boa e regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Ante as razões expostas, considerando a aprovação do cumprimento do objeto, conforme o Parecer Técnico Sobre Prestação Contas Final nº 1156/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF (10987140) e a execução das metas pactuados nos termos definidos no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1813794-65, uma vez que os recursos foram regularmente aplicados

e as inconsistências eventualmente identificadas, sanadas no curso do processo, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores abaixo:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 2.498.795,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo R\$ 497.417,18 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos) transferidos para os projetos "ECP Olímpico Aquático VII", processo 58701.000014/2017-62 e para o projeto "ECP Olímpico Aquático VII", processo nº 58701.000013/2017-18;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 64.801,66 (sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira transferidos para os projetos "ECP Olímpico Aquático VII", processo 58701.000014/2017-62 e para o projeto "ECP Olímpico Aquático VII", processo nº 58701.000013/2017-18.

3.2. Desse modo, sugere-se o encaminhamento do presente parecer financeiro à Coordenadora-Geral de Prestação de Contas recomendando a **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1813794-65, nos termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria ME nº 269/2018.

É o Parecer. À Consideração Superior.

(assinado eletronicamente)

ELIZALVA FERREIRA COELHO

Coordenadora de Prestação de Contas Substituta

De acordo com o disposto no presente Parecer Financeiro, resolvo **APROVAR** a Prestação de Contas do Termo de Compromisso SLIE nº 1813794-65, em consonância com os termos dos incisos I e II, Parágrafo único do Art. 86 da Portaria ME nº 269/2018, não eximindo os responsáveis pela ocorrência, a qualquer tempo, de denúncia ou irregularidades que venha ao conhecimento deste Ministério, envolvendo os valores a seguir:

Valor Captado

a) **Aprovação de R\$ 2.498.795,50 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao montante captado e aplicado regularmente no objeto pactuado e comprovado, sendo R\$ 497.417,18 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos) transferidos para os projetos "ECP Olímpico Aquático VII", processo 58701.000014/2017-62 e para o projeto "ECP Olímpico Aquático VII", processo nº 58701.000013/2017-18;

Rendimentos de Aplicação Financeira

b) **Aprovação de R\$ 64.801,66 (sessenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)**, de rendimentos de aplicação financeira transferidos para os projetos "ECP Olímpico Aquático VII", processo 58701.000014/2017-62 e para o projeto "ECP Olímpico Aquático VII", processo nº 58701.000013/2017-18.

Encaminha-se os autos para ciência aos interessados e demais providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

MARIA EUNICE MAUÉS

Coordenadora-Geral de Prestação de Contas - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Elizalva Ferreira Coelho, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 23/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eunice da Costa Maues, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 25/07/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17248313** e o código CRC **7CCF3D77**.